

REGULAMENTO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALFEIZERÃO



VERSÃO I
JANEIRO 2026

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º OBJETO E ÂMBITO

O presente regulamento estabelece o programa, princípios, direitos, deveres, procedimentos de inscrição, acompanhamento, formação e reconhecimento do voluntariado no âmbito das atividades da Junta de Freguesia de Alfeizerão, doravante denominada como JFA.

ARTIGO 2.º PRINCÍPIOS DO VOLUNTARIADO

- a) Solidariedade e responsabilidade cívica.
- b) Gratuidade da ação (sem remuneração).
- c) Respeito humano, igualdade e não discriminação.
- d) Complemento face aos serviços públicos existentes.

ARTIGO 3.º DEFINIÇÃO

Considera-se voluntário, toda a pessoa que, de forma livre e gratuita, se comprometa na realização de atividades de interesse coletivo promovidas ou apoiadas pela JFA.

CAPÍTULO II ÁREAS DE INTERVENÇÃO

ARTIGO 4.º ÂMBITOS DA ATUAÇÃO

1. Ações sociais e de apoio a idosos, famílias vulneráveis e pessoas com deficiência.
2. Atividades educativas e culturais (escolas, bibliotecas, exposições, tradições locais).
3. Proteção civil, ambiente e prevenção de riscos naturais.
4. Desporto e lazer (organização de provas, eventos culturais e recreativos).
5. Apoio logístico a festividades, feiras, campanhas de solidariedade e eventos comunitários.
6. Colaboração com instituições associativas e saúde pública.
7. Outras de interesse relevante para a Freguesia.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 5.º
INTEGRAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

1. A inscrição é voluntária, pode ser feita presencialmente ou por e-mail através de formulário próprio.
2. Entrevista inicial para esclarecer motivos, interesses e disponibilidade.
3. Admissão formal por despacho do executivo da JFA, após validação.
4. Só podem participar maiores de 18 anos.

ARTIGO 6.º
FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

1. A Junta promove ações de formação inicial e periódica sobre direitos, deveres, ética, segurança, primeiros socorros e áreas específicas de atuação.
2. Todos os voluntários recebem formação inicial de boas práticas e normas de conduta.

ARTIGO 7.º
SEGURO DE ACIDENTES E RESPONSABILIDADE CIVIL

1. Todos os voluntários são cobertos por seguro, pago pela JFA, para proteção em caso de acidente durante a atividade voluntária.

ARTIGO 8.º
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

1. Cada grupo de voluntários tem um responsável indicado pela JFA, assegurando o suporte, orientação e resolução de dúvidas.
2. Serão realizadas reuniões regulares de avaliação e planeamento.

CAPÍTULO IV
DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 9.º
DIREITOS DO VOLUNTARIADO

- a) Participar livremente nos projetos, receber formação e acompanhamento;
- b) Dispor de seguro e apoio logístico;
- c) Ser reconhecido publicamente pela JFA;
- d) Beneficiar de ambiente seguro, saudável e respeitador;
- e) Receber esclarecimentos prévios sobre as tarefas e horários;

ARTIGO 10.º

DEVERES DO VOLUNTARIADO

- a) Cumprir as regras deste regulamento e das atividades;
- b) Respeitar a comunidade, colaboradores e utentes, agindo com ética;
- c) Manter confidencialidade sobre dados pessoais e/ou situações sensíveis;
- d) Zelar pela segurança, higiene e bom uso de equipamentos;
- e) Comunicar indisponibilidades ou problemas à Junta;
- f) Participar nas sessões de formação e avaliação;
- g) Tratar com respeito a diversidade cultural e social.

CAPÍTULO V REGISTO, CESSAÇÃO E AVALIAÇÃO

ARTIGO 11.º REGISTO DE VOLUNTÁRIOS

A JFA mantém um registo atualizado de voluntários e respetivas áreas de atuação, acessível apenas aos responsáveis do programa.

ARTIGO 12.º CESSAÇÃO DO VOLUNTARIADO

A colaboração pode ser cessada a qualquer momento por qualquer uma das partes, sem penalização, mediante comunicação prévia e quando fundamentada por incumprimento do regulamento, após audição do voluntário.

ARTIGO 13.º AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO

1. É realizada avaliação anual do programa e dos voluntários, considerando assiduidade, empenho e impacto comunitário.
2. Os voluntários podem receber diploma, certificado ou reconhecimento público em sessão de assembleia de freguesia.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

ARTIGO 14.º PARCERIAS E COLABORAÇÕES

A Junta pode criar protocolos com instituições públicas ou privadas para projetos conjuntos de voluntariado.

ARTIGO 15.º
CASOS OMISSOS

Quaisquer dúvidas ou casos não previstos são decididos pela Junta de Freguesia, com base na legislação nacional e princípios de boa-fé e interesse público.

ARTIGO 21.º
ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor dia 1 janeiro de 2026 após a sua aprovação pelo executivo da JFA e pela Assembleia de Freguesia, sendo reavaliado sempre que se justifique.

Aprovado em reunião do executivo da JFA, em ___ / ___ / ____.

Presidente:

Secretário:

Tesoureiro:

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de, em ___ / ___ / ____.

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:



Informação Pessoal

Nome (completo): _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado Civil: _____

BI / CC: _____. Válido até: ____ / ____ / ____

AR / Passaporte: _____. Válido até: ____ / ____ / ____

NIF: _____ Nº Carta de condução: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____

Freguesia: _____ Telemóvel: _____

Correio Eletrónico: _____

Habilitações Literárias: _____

Situação fase ao emprego: _____

Experiência Profissional / Outras competências: _____

Áreas para Voluntariado

(assinalar com um (X) as opções pretendidas)

| | | | |
|------------------------------|-------|-----------------|-------|
| Saúde e Bem-Estar | _____ | Juventude | _____ |
| Inovação e Transição digital | _____ | Educação | _____ |
| Património Histórico | _____ | Cultura | _____ |
| Inovação e Transição digital | _____ | Mobilidade | _____ |
| Economia e Turismo | _____ | Desporto | _____ |
| Ambiente e Agricultura | _____ | Ação social | _____ |
| Proteção Civil | _____ | Infraestruturas | _____ |

Disponibilidade

(assinalar com um (X) as opções pretendidas)

| | Dias | 2 ^a | 3 ^a | 4 ^a | 5 ^a | 6 ^a | Sábado | Domingo |
|---------|-------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------|---------|
| Período | Manhã | | | | | | | |
| | Tarde | | | | | | | |
| | Noite | | | | | | | |

Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Eu, _____, declaro, para os efeitos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que dou o meu consentimento, de forma livre, informada e inequívoca, para que os meus dados pessoais sejam recolhidos e tratados pela Junta de Freguesia de Alfeizerão com a finalidade de gestão e acompanhamento da minha participação como voluntário(a).

O(a) voluntário(a): _____

Data: ____ / ____ / _____

Recebido por: _____

Data: ____ / ____ / _____

Descrição / Funções

1. **Saúde e Bem-Estar:** Acompanhamento a doentes, idosos e organiza atividades de lazer.
2. **Juventude:** Participar na organização de atividades. Investe no teu percurso académico através do desenvolvimento de competências práticas.
3. **Inovação e Transição digital:** Apoiar a criação de conteúdos digitais para inovar e chegar à comunidade.
4. **Mobilidade:** Identificar e adaptar espaços públicos, tornando a comunidade mais inclusiva.
5. **Educação:** Inspirar, motivar e orientar as novas gerações com participações em eventos.
6. **Património Histórico:** Elaboração de inventários e participação em eventos promotores da história da freguesia.
7. **Cultura:** Participação como embaixador da história e tradições da nossa comunidade.
8. **Economia e Turismo:** Realização de ações como guia turístico partilhando a sua paixão e conhecimento sobre o que de melhor tem a freguesia.
9. **Desporto:** Integrar uma equipa vencedora, com participação em eventos, apoio a atletas e gestão de público.
10. **Ambiente e Agricultura:** Promover a sustentabilidade e sensibilizar a população sobre boas práticas agrícolas.
11. **Ação social:** Participação em atividades de recolha de alimentos e entrega às entidades competentes.
12. **Proteção Civil:** Apoio à população afetada, participação em buscas, sensibilização e informação pública.
13. **Infraestruturas:** Participar em atividades de requalificação de espaços públicos em prol da comunidade.